



CÂMARA DOS DEPUTADOS

00060

Medida Provisória 417/2008

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14.02.2008 às 17:40
[Assinatura] /Matr. [Assinatura]

Emenda Aditiva

Acrescente-se à Medida Provisória 417, de 31 de janeiro de 2008, onde couber, os seguintes artigos:

O art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com o seguinte inciso XIV:

"Art. 6º

XIV – os oficiais de justiça;"

JUSTIFICATIVA

Assim como as carreiras de Estado que exercem as tarefas de segurança, fiscalização ou auditoria, os oficiais de justiça enfrentam no seu dia-dia o desafio de cumprir a Lei de forma renitente. Não raro, estão sujeitos à violência por parte de quem é compelido a obedecer o mandamento judicial.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Pouco válido é o argumento de que a Lei faculta-lhes a prerrogativa de requisitar força policial em situação de risco, pois esta sobrevém, via de regra, de assalto, não oferecendo a possibilidade temporal de requisitar auxílio.

Sala das Sessões, em 8 de fevereiro de 2008.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Lider da Bancada
PDT - RS

